

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios	Contribuinte que efetuar o pagamento em uma única cota ou parcela até o dia 31 de março (Art. 194 da Lei Complementar 11/2005 - Código Tributário Municipal / Decreto Executivo).	299.644,45	314.626,67	330.358,01	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Proprietário de único imóvel - ex-combatente / aposentado, pensionista e mulher aposentada ou viúva com rendimentos igual ou inferior a 2 Salários Mínimos (Art. 198 da Lei Complementar 11/2005 - Código Tributário Municipal)	3.683,50	3.867,68	4.061,06	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	Remissão	Contribuinte beneficiados pela remissão total ou parcial de taxas, concedido por despacho fundamentado. (Art. 77 da Lei Complementar 11/2005 - Código Tributário Municipal)	2.848,51	2.990,94	3.140,49	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	Remissão	Contribuinte beneficiados pela remissão total ou parcial de taxas, concedido por despacho fundamentado. (Art. 77 da Lei Complementar 11/2005 - Código Tributário Municipal)	529,43	555,91	583,70	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Remissão	Contribuinte beneficiados pela remissão total ou parcial de multa e juros do IPTU e da Dívida Ativa do IPTU, concedido por despacho fundamentado. (Art. 77 da Lei Complementar 11/2005 - Código Tributário Municipal)	846,27	888,59	933,02	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Total			307.552,16	322.929,79	339.076,28	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 23/07/2024 , às 15:24:28

a) A estimativa da renúncia de receita para o IPTU - (Isenção e Desconto Anual) foi mantida a constante na LDO de 2024, uma vez que no decorrer do exercício de 2023 foram concedidos menos menos benefícios oriundos dos Art. 198 e 194 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 011/2005).

b) As previsões de renúncia relativo à Remissão (Multa e Juros de Taxas e IPTU) foram realizadas utilizando-se o percentual de 5% do valor arrecadado das referidas receitas no exercício de 2023. A opção por utilização de um percentual sobre o valor arrecadado em ano anterior foi utilizada pela falta de histórico de utilização do referido benefício constante no Art. 77 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 011/2005).

MUNICIPIO DE MARILANDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
GUSTAVO BERGAMASCHI Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/O		AUGUSTO ASTORI FERREIRA Prefeito Municipal				